



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



- d) Arcar com as despesas atinentes à fiel e total execução do objeto contratual, a exemplo dos custos de deslocamento dos instrutores para os distritos.  
e) Ter estrutura física (instalações) no Município de Itajuípe – Bahia, em razão do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Termo de Referência e instrumento contratual;  
b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a prestação de serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;  
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;  
d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços por servidor especialmente designado.  
e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p><b>Agente de segurança não armada</b> – o profissional qualificado e capacitado para prestar serviços de segurança nos seguintes Eventos</p> <p><b>Inauguração da Praça da Bíblia</b> que será realizado no dia 03/04/24 Na Praça Gabino Kruschewesky.</p> <p><b>II Festival Cultural Cristão</b> que será realizado no dia 04/04/24 Com a participação da Cantora Gospel Fernanda Brum, Maria Pita e Gerações de Adoradores. Na Praça Regis Pacheco às 19h</p> <p><b>II Festival Cultural Cristão</b> que será realizado no dia 05/04/24 Com a participação da Cantor Gospel Padre Antônio Maria, Padre José Nilton e Banda Raízes. Na Praça Regis Pacheco às 19h</p>	DIÁRIA	72	RS 170,00	RS 12.240,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

A data de vigência do presente contrato terá marco inicial a partir da data de assinatura e vigorará até 30 de maio de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



- I. inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;  
II. atraso no cumprimento do prazo estabelecido;

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.14.00. Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	03.14.14. Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	2071-Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39 00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	17040000-Royalties
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.14.00. Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	03.14.14. Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	2071-Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39 00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem como o ateste dos recebimentos dos materiais, que ficará sob responsabilidade da fiscal do contrato: **CARLOS ALBERTO NOBRE – SECRETÁRIO DE CULTURA**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de infração contratual, o Município poderá considerar rescindido o Contrato. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste Contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA inadimplente as sanções legais, a saber:

1. Multa administrativa, de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, cumulável com as demais sanções, em caso da não apresentação da atração, exceto nos casos de caso fortuito e força maior;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajuípe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme os termos da Lei 14.133/21 fundamenta-se o presente instrumento de contratação da empresa supracitada, previsto no artigo 75, inciso II, a saber:

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de ITAJUIPE - Bahia, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

*Itajuípe, 03 de maio de 2024.*

**LEANDRO JUNQUILHO CUNHA**  
**PREFEITO DE ITAJUIPE**  
Contratante

*Derval Moreira Costa*  
**DERVAL MOREIRA COSTA**  
**PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**  
Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
CNPJ N°. 14.147.946/0001-90



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.464.389/0001-02, estabelecida na **Rua Olavo Batista**, nº 467, Centro, Itajuípe- Ba, prestou serviços à **MUNICÍPIO DE ITAJUIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.946/0001-90, detém qualificação técnica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA ATENDER AOS FESTEJOS JUNINOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**, referente ao contrato 195/2023, dispensa 036/2023.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Itajuípe - BA, 24 de julho de 2023.

*[Faint stamp]*

*[Handwritten signature]*

Vinícius Costa Guimarães  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 039/2023

**VINÍCIUS COSTA GUIMARÃES**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fone /Fax (73) 3238-1712/1125  
Praça Adonias Filho, 16 - Centro - Itajuípe



### Atestado de Capacidade

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 50.464.389/00001-02, prestou serviços à **DISCOM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.525.845/0001-94 com endereço na Rodovia Ilhéus – Itabuna 64265-000 BA, detém qualificação técnica para prestação de serviço de vigilância/segurança noturna para atender as necessidades da empresa, informamos ainda que a prestação de serviço supracitado, apresenta um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente suas obrigações.

*Itabuna - BA, 12 de junho de 2023,*

---

REPRESENTANTE LEGAL  
DISCOM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA  
CNPJ:26.525.845/0001-94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.464.389/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2023	
NOME EMPRESARIAL PRETORIUM SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRETORIUM SEGURANCA E MONITORAMENTO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLAVO BATISTA	NÚMERO 467	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJUIPE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCEITO.EMPRESARIAL20@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 9999-9640		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2023 às 10:02:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0jDCK1oiprItAAwchavez=3T-06aCCpMpeIH2nWncFRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04686159547-ANDRE VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, André Vinícius dos Santos Nascimento, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 043410, inscrito no CPF nº 046.861.595-47, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

1. Capa de processo 1 página **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**
2. Contrato Social 3 páginas **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**
3. Documento Basico de Entrada 1 pagina **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**
4. Viabilidade Valida 6 páginas **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**
5. Declaração Autenticidade e CRC Contador 2 paginas
6. IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESARIO RG 1 página

Data: 26/04/2023

### Junta Comercial do Estado da Bahia

27/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98364889 em 27/04/2023

Protocolo 233132490 de 27/04/2023

Nome da empresa PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA NIRE 29205676582

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 145073777114762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRETORIUM SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.464.389/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

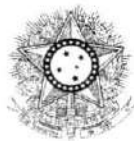
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:15:30 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **E51F.7438.11FE.118D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRETORIUM SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.464.389/0001-02  
Certidão n°: 41848617/2025  
Expedição: 22/07/2025, às 14:37:02  
Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRETORIUM SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.464.389/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal de Itajuípe**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
PRAÇA ADONIAS FILHO, 16 SE  
CENTRO - ITAJUÍPE - BA CEP: 45630-000  
CNPJ: 14.147.946/0001-90

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000195/2025

Nome/Razão Social: **PRETORIUM SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA**  
Nome Fantasia: **PRETORIUM SEGURANCA E MONITORAMENTO**  
Inscrição Municipal: **3407914** CPF/CNPJ: **50.464.389/0001-02**  
Endereço: **RUA OLAVO BATISTA, 467 CASA**  
**SANTO ANTONIO - ITAJUÍPE - BA 45630000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 11/06/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/09/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8100026841**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://itajuipe.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253001494

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	50.464.389/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.464.389/0001-02  
**Razão Social:** PRETORIUM SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA  
**Endereço:** R OLAVO BATISTA / CENTRO / ITAJUIPE / BA / 45630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

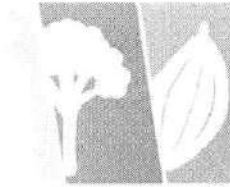
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2025 a 08/08/2025

**Certificação Número:** 2025071005506083759079

Informação obtida em 22/07/2025 14:38:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 016/2025

# CONTRATO

  
[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

  
Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**CONTRATO Nº 078/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BUERAREMA E A EMPRESA  
PRETORIUM SEGURANÇA  
MONITORAMENTO LTDA.**

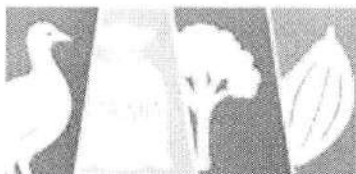
O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto a Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 50.464.389/0001-02, com sede na cidade de Itajuípe - Ba. Cep: 45.630-000, estabelecida na Rua Olavo Batista. 467, centro, neste ato representado por seu Sócio, o Sr. Derval Moreira Costa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 264.201.045-72, portador da Carteira de Identidade nº 1620622068, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Avenida Doutor João Gonzaga, nº 622, Bairro Centro (Posto D, nº 58, Bairro Centro, na cidade de Camacan/BA, CEP: 45.880-990, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 016/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 551, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços profissional, qualificado e capacitado para prestar segurança nos eventos públicos realizados pelo Município de Buerarema durante o ano de 2025. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição e sob regime de empreitada por preço unitário.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 02 – Secretaria de Administração

Unidade: 020201 – Secretaria de Administração

Atividade/Projeto: 2.008- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.045- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

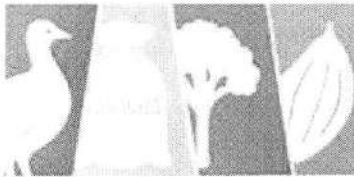
2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21 em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



## CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A prestação do serviço será solicitada com o prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores a data do evento.

A vigência do presente contrato será até 31/12/2025.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa será responsável pelo controle de acesso ao evento, isso inclui a verificação de credenciais e a fiscalização para impedir a entrada de objetos proibidos.
- b) Os profissionais realizarão patrulhas constantes em todas as áreas do evento, monitorando o comportamento do público e garantindo que as normas de segurança sejam seguidas. A presença ativa dos seguranças inibe a ocorrência de delitos e promove um ambiente seguro.
- c) A equipe de segurança deve estar preparada para intervir em situações de conflito ou desordem, atuando de maneira preventiva e, se necessário, encaminhando as ocorrências para as autoridades competentes. O objetivo é minimizar o impacto de qualquer incidente e restaurar a ordem rapidamente.
- d) Em caso de emergências, como incêndios, desmaios ou outros incidentes críticos, a equipe de segurança deve prestar os primeiros socorros e coordenar a evacuação do local, se necessário, até que as equipes de emergência cheguem.
- e) Além de suas funções de segurança, os profissionais contratados devem estar disponíveis para orientar e auxiliar os participantes, fornecendo informações sobre o evento, localização de serviços e saída de emergência, contribuindo para uma experiência positiva dos frequentadores.
- f) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- g) Manter os seguranças nos locais e horários predeterminados pela Administração;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) A equipe deverá estar identificada com crachás, usando:
  - Roupas pretas e nas camisas deve constar a inscrição "SEGURANÇA" na frente e nas costas, ou, quando houver, uniforme próprio da empresa, já adotado em eventos semelhantes e com prévia anuência da equipe organizadora;
  - O cabelo deverá estar aparado ou, se for o caso, preso;



- Barba feita, quando for o caso;

l) No preço do serviço deverá estar incluso o transporte, alimentação e, se necessária, hospedagem de toda a equipe;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Na eventualidade de o serviço contratado perceber qualquer ato que fuja a normalidade do evento (briga, furto, vandalismo etc.), deverá imediatamente acionar a PM, para as devidas providências cabíveis;

p) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b) Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c) Designar representantes com atribuições de Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

d) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

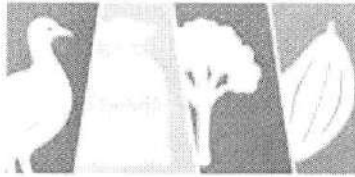
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelo fiscal de contrato devidamente designado pelo Município quando da assinatura do contrato.

Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o servidor ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO.

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO


## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.


Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Buerarema/BA, 20 de Julho de 2025.

  
**Gerivaldo Souza Freitas**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**Derval Moreira Costa**  
PRETORIUM SEGU. E MONITORAMENTO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 018.082.695-60

\_\_\_\_\_  
CPF:





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 016/2025

# PUBLICAÇÕES FINAIS

  
[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

  
Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XIII - Edição nº 01719 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5E099D648BF55B777EB3CD0BA45C5ED3

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- PORTARIA 007/2025 - LICENÇA AMBIENTAL - LA.
- ATOS LICITATÓRIOS.
- DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 12/2025.
- DECRETO N.º 170/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025. "Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - ICSPBF, do Município de Buerarema - Bahia, para o biênio de 2025/2027".
- ATOS LICITATÓRIOS

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – ADJUDICA o objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços profissional, qualificado e capacitado para prestar segurança nos eventos públicos realizados pelo Município de Buerarema durante o ano de 2025. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 50.464.389/0001-02, totalizando um valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 31/12/2025. Buerarema/BA, 10 de Julho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.

## AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025 – objetivando a Contratação de empresas para prestação de serviços profissional, qualificado e capacitado para prestar segurança nos eventos públicos realizados pelo Município de Buerarema durante o ano de 2025. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 50.464.389/0001-02, totalizando um valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 31/12/2025. Buerarema/BA, 10 de Julho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.

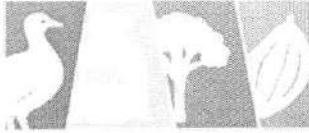
www.buerarema.ba.gov.br  
c03e4047v1ad1b1u4t0z0lana

Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema, BA, CEP: 45.415-000  
CNPJ: 13.721.194/0001-00

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7BD0C3498C9EC396A864FCC4E10F97FA

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços profissional, qualificado e capacitado para prestar segurança nos eventos públicos realizados pelo Município de Buerarema durante o ano de 2025, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 50.464.389/0001-02, totalizando um valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 31/12/2025. Buerarema/BA, 10 de Julho de 2025.  
Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.

www.buerarema.ba.gov.br  
@prefeituradebuerarema

Avenida Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema, BA - CEP 45615-000  
CNPJ: 13.221.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7BD0C3498C9EC39BA864FCC4E10F97FA

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

**CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA -**  
**PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA** CNPJ nº 50.464.389/0001-02  
OBJETO: A contratação de empresa para Prestação de serviços profissional qualificado e capacitado para prestar segurança nos eventos públicos realizados pelo Município de Buerarema durante o ano de 2025; Data do Contrato: 20/07/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor Global do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Buerarema/BA, 20 de Julho de 2025 – Gerivaldo Souza Freitas – Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br  
@prefeitura.dobuerarema

Avenida Goes Calmon, 591 - Centro  
Buerarema-BA CEP: 35645-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-04

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7BD0C3498C9EC39BA864FCC4E10F97FA